



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA – FAFIA Nº 019/2022

Estabelece as diretrizes acerca do benefício de descontos das mensalidades ofertados pela Instituição de Ensino Superior – FAFIA.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, assim passa a resolver.

CONSIDERANDO que se faz necessário esclarecer e pontuar parâmetros para a utilização do benefício descontos ofertados pela Instituição de Ensino no que refere-se ao pagamento das mensalidades;

CONSIDERANDO que há necessidade de apresentar regimento legal para a oferta e fruição descontos;

Resolve a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973, tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES 5.016/2017 de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do ES em 12/10/2018:

ARTIGO 1º - A presente portaria é direcionada a todos discentes, tanto os que já estão matriculados quanto aos que ainda irão se matricular nesta Instituição de Ensino;

ARTIGO 2º - Com a entrada em vigor da presente Portaria Institucional vigorar-se-á o desconto de 30% (trinta por cento) aos discentes que pagarem de forma pontual, sem qualquer atraso, suas mensalidades, **nos cursos de graduação**;

ARTIGO 3º - Com a entrada em vigor da presente Portaria Institucional vigorar-se-á o desconto de 10% (dez por cento) aos discentes que pagarem de forma pontual, sem qualquer atraso, suas mensalidades, **nos cursos técnicos**;

ARTIGO 4º - Entende-se como pagamento pontual aqueles realizados até o dia 05 (cinco) de cada mês;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ARTIGO 5º - Esclarece-se que não haverá exceções de descontos para aqueles que pagarem suas mensalidades fora da data prevista, uma vez que a benesse do programa de descontos é regida pela pontualidade do discente;

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 30 de novembro de 2022.


CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021